

EDITAL DE MATRÍCULA E ENCARGOS EDUCACIONAIS 2022 COLÉGIO UNIVILLE – SÃO FRANCISCO DO SUL

A Fundação Educacional da Região de São Francisco do Sul - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de São Francisco do Sul - Univille e do Colégio Univille de São Francisco do Sul, atendendo aos preceitos legais, comunica aos Senhores Pais, alunos e interessados, os valores da anuidade, o número de vagas por sala/classe e o período de matrícula, para o ano letivo de 2022, na forma da Lei nº 9.870/99 e alterações posteriores, conforme segue:

1. DOS VALORES DAS MENSALIDADES E NÚMERO DE VAGAS

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X	Valor parcela (R\$) 10 X
6º ano	Matutino	1	35	10.224,00	852,00	929,45	1022,40
7º ano	Matutino	1	35	10.224,00	852,00	929,45	1022,40
8º ano	Matutino	1	35	10.224,00	852,00	929,45	1022,40
9º ano	Matutino	1	35	10.224,00	852,00	929,45	1022,40

1.1.1 As atividades curriculares do Ensino Fundamental II, serão realizadas no período matutino, das 7h30min às 11h55min, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.1.2 As atividades em contraturno não compõem a formação regular do Ensino Fundamental II, tratando-se da oferta de atividades em contraturno à formação regular, não implicando em atividade educacional em turno integral.

1.2 ENSINO MÉDIO

Série	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X	Valor parcela (R\$) 10 X
1ª série	Matutino (25 h/a)	1	40	13.416,00	1.118,00	1.219,63	1.341,60
	Vespertino (10h/a)						
2ª série	Matutino (25 h/a)	1	40	11.580,00	965,00	1.052,72	1.158,00
	Vespertino (05h/a)						
3ª série	Matutino (25 h/a)	1	40	11.580,00	965,00	1.052,72	1.158,00
	Vespertino (05h/a)						

1.2.1 As atividades curriculares do Ensino Médio serão realizadas no período matutino das 7h30min às 11h55min e vespertino das 13h00min às 17h25min, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.2.2 A turma da 1ª série terá atividades curriculares no vespertino na terça-feira e quinta-feira. As turmas da 2ª e 3ª série será somente na terça-feira.

1.2.3 O Novo Ensino Médio será iniciado de forma gradativa para a turma da 1ª série, com Formação Geral Básica, Itinerário Formativo Integrado obrigatório com o componente curricular de Projeto de Vida, Itinerário Formativo por Área e Técnico em Gestão Empreendedora.

1.2.4 Para a 2ª série, além da Formação Geral Básica, Itinerário Formativo Integrado (Projeto de Vida e Oficina de Textos) e Itinerário Formativo por Área.

1.2.5 Para a 3ª série, além dos componentes curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico do Colégio, no ano letivo de 2022 serão abordados, os componentes de Empreendedorismo e Comunicação.

2. DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1. As matrículas dos estudantes que já tem vínculo com o Colégio Univille de São Francisco do Sul no período vigente serão realizadas via internet, no site www.univilleeduca.univille.br de **16 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021**.

2.1.1 Para efetivação da matrícula, o responsável legal do aluno deverá estar em dia com a anuidade e outros compromissos financeiros para com a FURJ/Univille.

2.1.2 **Os Pais e/ou Responsáveis em débito com a Instituição, deverão proceder à regularização da pendência financeira nas datas e condições estabelecidas no Edital de regularização financeira, disponível no site do Colégio Univille em www.univille.edu.br**

2.2 As matrículas **dos novos alunos** iniciarão em **18 de outubro de 2021**, mediante agendamento prévio de horário, pelo site agenda.univille.br, para comparecimento na Secretaria do Colégio Univille de São Francisco do Sul, localizada na Rodovia Duque de Caxias, nº 6365, Iperoba, São Francisco do Sul, **para preenchimento da Ficha de Matrícula, assinatura de documentos, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira mensalidade.**

2.3 As matrículas de novos alunos em conformidade com o item anterior **serão realizadas até o término das vagas.**

2.4 A formalização da matrícula e matrícula, se procede:

2.4.1 Pelo preenchimento, assinatura e entrega na secretaria do Colégio da “Ficha de Matrícula”;

2.4.2 Pela impressão, assinatura e entrega na secretaria do Colégio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em duas vias,

2.4.3 Confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela da anuidade escolar;

2.4.4 Entrega de toda documentação descrita no item 6 e, quando aplicável, no item 7 deste edital.

2.5 O não cumprimento do indicado acima implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga a outro aluno.

2.6 Somente o responsável legal do aluno (**pai, mãe ou quem possui a guarda legal da criança**) poderá ser o responsável pela realização da matrícula.

3. DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NA MENSALIDADE

3.1 No valor da mensalidade não está incluso o valor da alimentação (lanches e almoço).

3.2 O lanche matinal deverá ser disponibilizado pelos responsáveis legais dos alunos, sendo que este ocorrerá nas dependências do Colégio em horário preestabelecido.

3.3 O material didático utilizado para o desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio Univille de São Francisco do Sul (Ensino Fundamental II a 3ª série do Ensino Médio) é o do Sistema Positivo de Ensino.

3.4 Os valores do material didático não estão inclusos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do aluno diretamente no site da Editora Positivo – Loja na Escola e obrigatório o uso pelo mesmo para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille de São Francisco do Sul.

3.5 Os materiais de uso individual do aluno para realização de atividades, não são disponibilizados pelo Colégio Univille de São Francisco do Sul e não se encontram inclusos no valor da mensalidade escolar, devendo ser adquiridos, conforme lista de materiais disponibilizada pelo Colégio no site da Univille www.univille.edu.br e na Secretaria do Colégio Univille de São Francisco do Sul.

3.6 Os responsáveis legais do aluno deverão adquirir os uniformes junto as lojas fornecedoras.

3.7 O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos do Ensino Fundamental II e Médio, durante todas as atividades realizadas, no Colégio Univille de São Francisco do Sul ou fora dele, enquanto os alunos estiverem realizando atividades sob a coordenação do Colégio.

4. DO INÍCIO E HORÁRIOS DE AULAS EM 2022

4.1 Para todos os níveis de ensino, as aulas terão início em **09 de fevereiro de 2022**.

4.2 As aulas/atividades regulares do 6º ao 9º ano serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min.

4.3 As aulas da 1ª série serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min; e nas terças-feiras e quintas-feiras das 13h00min às 17h25min.

4.4 As aulas da 2ª e 3ª série do Ensino Médio serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min e nas terças-feiras das 13h00min às 17h25min.

5. ATIVIDADES EXTRAS

5.1 O Colégio Univille de São Francisco do Sul oferecerá aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio **ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO** sem custo adicional para as famílias, de acordo com as necessidades individuais.

6. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Certidão de nascimento (original), comprovante de residência (original), CPF e RG dos responsáveis legais (original), atestado de frequência (original), carteira de vacinação, carteira de identidade de estrangeiro ou protocolo no Departamento da Polícia Federal (quando for o caso).

6.2 Para matrícula na **1ª Série do Ensino Médio**, além dos documentos acima referidos, deve ser apresentado **RG do aluno (cópia)**.

6.3 A matrícula de **menor de 18 anos** só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar RG e CPF (Original).

6.4 **Menores de 18 anos, emancipados**, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou cópia autenticada.

6.5 Maiores de 18 anos deverão apresentar RG e CPF.

6.6 Nos casos de matrícula por Procuração, **o procurador deverá ser maior de 18 anos** e apresentar RG e CPF (Original). A Procuração deverá ser através de documento público ou particular (com firma reconhecida por verdadeiro); no caso de enviar o contrato assinado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

7. MATRÍCULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Para além dos documentos mencionado no item anterior, se o interessado em estudar no Colégio Univille de São Francisco do Sul apresentar deficiência e/ou necessidades especiais, o responsável deverá entregar para a Equipe Diretiva do Colégio Univille de São Francisco do Sul, os seguintes documentos:

7.1.1 Atestados e laudos atualizados dos especialistas que atendam o aluno portador de deficiência.

7.1.2 O laudo deve conter a descrição da deficiência, bem como os recursos pedagógicos diferenciais dos quais o interessado à vaga no Colégio Univille de São Francisco do Sul necessita.

7.1.3 A Equipe Diretiva do Colégio Univille de São Francisco do Sul poderá solicitar ao interessado nova documentação, caso julgue que as informações entregues sejam insuficientes para compreensão das necessidades específicas por parte do interessado à vaga, além de solicitar o preenchimento de formulário específico sobre a condição de necessidade especial e evolução do quadro clínico do interessado à vaga no Colégio Univille de São Francisco do Sul.

7.2 Esses documentos serão avaliados pela Direção do Colégio para avaliar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o

desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência e a obrigação contratual de garantir um bom atendimento a todos os alunos da escola, os familiares poderão ser chamados para formalizar um termo aditivo.

7.3 No processo de matrícula dos portadores de deficiência haverá uma análise por parte do Colégio para avaliar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência e a obrigação contratual de garantir um bom atendimento a todos os alunos da escola, por isso os alunos portadores de deficiência poderão ser remanejadas entre as turmas visando o atendimento dessas premissas.

7.4 Se no ato da matrícula o responsável omitir a deficiência do aluno e efetuar a matrícula, assim que a mesma for identificada, o responsável deverá comparecer no Colégio, sob pena de suspensão dos serviços e comunicação da omissão ao Conselho Tutelar.

7.5 Se for solicitado formalmente ao responsável pelo aluno a entrega de mais documentos conforme disposto no item 7.1.3 e o mesmo não fornecer, isso implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga a outro aluno.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A FURJ/Univille/Colégio Univille reserva-se o direito de unificar as turmas de mesmo ano que não atingirem o ponto de equilíbrio, desde que a quantidade de alunos por sala não ultrapasse o limite previsto em lei.

8.2 Se não houver um número mínimo de alunos matriculados por turma, conforme critérios internos, o Colégio se reserva ao direito de não ofertar a referida turma.

8.3 Em caso de lotação das vagas propostas neste Edital, a FURJ/Univille/Colégio Univille poderá ofertar nova turma, desde que haja o mínimo de alunos matriculados em cada uma delas, conforme critérios internos.

8.4 Para que o aluno possa se retirar do ambiente escolar durante o horário das aulas/atividades do turno/regime contratado e/ou nos intervalos das aulas e horários de alimentação, o responsável legal deverá assinar um Termo de responsabilidade autorizando a saída do aluno.

8.5 Em conformidade ao estabelecido na Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais), o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da Direção do Colégio, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, bolsas de estudo, bem como, em caso de inadimplência enviar os dados para órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial ou extrajudicial (Inciso X do artigo 7º da Lei nº 13.709/18).

8.5.1 Os dados pessoais do interessado em qualquer dos casos descritos acima serão somente os necessários à situação específica, sendo de exclusiva responsabilidade da FURJ/Univille/Colégio o sigilo e proteção dos mesmos

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio, em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da Univille.

São Francisco do Sul, 14 de outubro de 2021.

À DIREÇÃO